

Processo n.: @REC 23/00066127

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 284/2022, exarado no Processo n. @RLA-20/00240946

Interessado: Luís Henrique Furtado

Procuradores: Giselis Darci Kremer e Marcos Júnior Jaroszk

Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 60/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Luiz Henrique Furtado, por meio de procuradores constituídos nos autos, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 284/2022, proferido na Sessão Virtual com início em 27/07/2022, nos autos do Processo n. @RLA 20/00240946, para modificar o item 2.2, que passa a ter a seguinte redação:

*“2.2. Ao Sr. **LUIZ HENRIQUE FURTADO** (ex-Diretor-Presidente), a multa no valor de **R\$ 1.684,66** (mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), pela ausência de justificativa de preço no processo contratação direta, por inexigibilidade de licitação (de n. 0009/2019), cuja omissão afronta o disposto no art. 30, §3º, III, da Lei n. 13.303/2016 (Lei das Estatais), além de configurar omissão do gestor às obrigações e às atribuições previstas no art. 153 da Lei n. 6.404/1976 (Lei das S.A.).”*

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Luiz Henrique Furtado, aos procuradores constituídos nos autos e à SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC